



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 036, DE 27 DE JULHO DE 2022

Estabelece o procedimento e normas para a verificação de frequência dos discentes regulares bolsistas matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPEQ) do CCAE/UFES.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPEQ), no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução Normativa nº 28, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES;

RESOLVE:

Art. 1º O controle da frequência dos alunos bolsistas pela Coordenação do Programa será feito por meio uma lista, a qual ficará disponível na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. Este controle não substitui o controle da frequência realizado pelos professores nas disciplinas ou atividades em que os alunos regulares estejam matriculados.

Art. 2º Todos os discentes bolsistas semanalmente deverão assinar a lista de frequência.

§ 1º Caso o discente desenvolva atividades da pesquisa fora da sede do Programa, como coleta de dados/amostras, realização de análises experimentais, visitas técnicas e participação em eventos, deverá ser entregue previamente na Secretaria Acadêmica o Formulário de Justificativa de Ausência, contendo, quando possível, o comprovante da atividade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

§ 2º No caso de afastamento por motivo de saúde, o discente ou seu orientador poderá encaminhar o Formulário de Justificativa de Ausência com o atestado médico.

§ 3º Em outros casos justificados, o orientador poderá assinar a frequência, procurando evitar a assinatura em períodos subsequentes.

Art. 3º Se o aluno bolsista não assinar a lista de frequência por 4 (quatro) semanas consecutivas, sem atender ao previsto no art. 2º, sua bolsa poderá ser cancelada.

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado Acadêmico.

Art. 5º Revogam-se as normas contidas no Excerto de ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, de 18 de setembro de 2018, que aprovou o procedimento e normas para a verificação de frequência dos discentes regulares bolsistas matriculados no Programa.

WELLINGTON BETENCURTE DA SILVA

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
CCA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WELLINGTON BETENCURTE DA SILVA - SIAPE 2017161
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPEQ/CCA
Em 27/07/2022 às 12:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/524639?tipoArquivo=O>